

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2025.xxxExxxxxxxx.xx.xxxx
Processo nº 2025-29SJ1
ID CidadES nº 2025.500E2300007.10.0009
Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEPTAS PARA O ANALISADOR GENÉTICO ABI 3500 DO LABORATÓRIO DE DNA FORENSE.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ nº 53.542.025/0001-83, com sede na Av. Maruípe, nº 3020B, Santa Luzia, Vitória-ES, CEP: 29.045-230, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Perito Oficial Geral, Dr. Carlos Alberto Dal Cin, nomeado por meio do Decreto nº 049-S, de 12/01/2024, e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.067.904/0005-88, sediada na Av. Portugal, nº 1100, Parte C 38, Bairro Itaqui, CEP 06696-060, na cidade de Itapevi/SP, representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE FORNECIMENTO DE SEPTAS PARA O ANALISADOR GENÉTICO ABI 3500 DO LABORATÓRIO DE DNA FORENSE**, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de septa para placas e septa para recipiente catódo para o analisador genético ABI 3500 do Laboratório de DNA Forense nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR	VALOR TOTAL POR ITEM
-------	---------------------------	--------	---------	-------	------------------------	----------------------

					ITEM	
1	Septa para placa de 96 poços	423864	Caixa com 20 unidades	5	R\$ 2.918,51	R\$ 14.592,58
2	Septa para recipiente cátodo	424006	Caixa com 10 unidades	3	R\$ 3.064,44	R\$ 9.193,34

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Requisitos de Habilitação
- (c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- (d) Anexo IV - Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 23.785,92 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será a data de assinatura do contrato.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 450107 - PCIES;
- (b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- (c) Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368 - Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal;
- (d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- (e) Plano Interno: 0618105612368.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de obras, serviços, fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica.

6.2 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.3 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.3.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.4 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.5 - Demais obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) – Dos Deveres e Obrigações da Contratada.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.7 - Demais obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) – Dos Deveres e Obrigações da Contratante

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, na data da assinatura.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARLOS ALBERTO DAL CIN
PERITO OFICIAL GERAL

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA
BIOTECNOLOGIA LTDA
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de septa para placas e septa para recipiente cátodo para o Laboratório de DNA Forense (LABDNA) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Septa para placa de 96 poços	423864	Caixa com 20 unidades	5	R\$ 2.918,51	R\$ 14.592,58
2	Septa para recipiente cátodo	424006	Caixa com 10 unidades	3	R\$ 3.064,44	R\$ 9.193,34

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 1: Itens 1 (Septa para placa de 96 poços) e 2 (Septa para recipiente cátodo)

1.3 - A formação de grupo de itens justifica-se pela realização de compra direta, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de inexigibilidade de licitação, uma vez que apenas uma empresa possui capacidade técnica e exclusividade para o fornecimento dos bens objeto desta contratação.

1.4 - Características mínimas:

1.4.1 - Septa para placa de 96 poços

- (a) Material: em borracha;
- (b) Compatível com o sistema ABI 3500;
- (c) Apresentação: embalagem com 20 septas.

1.4.2 - Septa para recipiente cátodo

- (a) Material: em borracha;
- (b) Compatível com o sistema ABI 3500;
- (c) Apresentação: embalagem com 10 septas.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será contado do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento contratual no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os exames de DNA forense desempenham um papel fundamental no combate à criminalidade, sendo essenciais para a elucidação de diversos crimes, especialmente aqueles cometidos contra a vida, contra o patrimônio e contra a dignidade sexual. Além disso, essa tecnologia é amplamente utilizada na identificação de cadáveres e de pessoas desaparecidas, vivas ou mortas, quando outras técnicas de identificação, como reconhecimento visual, necropiloscopia ou análise odontológica não são viáveis.

No contexto em tela, o Laboratório de DNA Forense (LABDNA) da Polícia Científica do Espírito Santo (PCI/ES) é a seção pericial responsável por análises forenses de identificação humana por meio de marcadores de microssatélite (STR; do inglês: Short Tandem Repeats). Além disso, como integrante da **Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG)** da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), tem a responsabilidade de inserir e gerenciar perfis genéticos de interesse forense, contribuindo para a identificação de autores de crimes, a resolução de casos em série e o auxílio a investigações criminais em âmbito nacional.

Diante disso, a aquisição dos seguintes insumos é imprescindível para garantir a manutenção, eficiência e a qualidade dos processos laboratoriais:

1.1. Septa para Recipiente Cátodo

A **septa para recipiente cátodo** é um componente crítico em sistemas de eletroforese capilar, utilizados na análise de fragmentos de DNA. Essa peça assegura a vedação adequada do sistema, evitando vazamentos e contaminações que possam comprometer os resultados. A falta desse item pode levar a falhas operacionais, retrabalho e atrasos na emissão de laudos periciais, impactando diretamente o andamento de investigações criminais.

1.2. Septa para Placas de PCR de 96 Poços

A **septa para placas de PCR de 96 poços** é essencial para evitar evaporação e contaminação cruzada durante as etapas de eletroforese capilar, e é um item imperativo para a utilização em autoinjetores, sendo imprescindíveis para evitar vazamentos e manterem a integridade das amostras durante a injeção.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Este Termo de Referência visa abastecer o LABDNA com septas para placas e para reservatório cátodo, que são componentes absolutamente indispensáveis para a operacionalização dos serviços laboratoriais. Tratam-se de itens que apresentam exigências técnicas específicas, pois devem ser plenamente

compatíveis com o analisador genético ABI 3500, equipamento de tecnologia proprietária que constitui a principal plataforma de análise do LABDNA. Considerando que o fabricante do equipamento estabelece como requisito técnico o uso exclusivo de septas originais para garantir o perfeito funcionamento do sistema e a validade dos resultados, impõe-se a necessidade de contratação direta junto ao fornecedor autorizado, à margem do sistema licitatório convencional, conforme previsto na legislação vigente para casos de exclusividade técnica.

Cumpre ressaltar, por fim, que a solução aqui apresentada constitui um conjunto completo e autossuficiente, não sendo necessária a contratação de quaisquer outros insumos complementares para que os objetos adquiridos atinjam plenamente seus objetivos operacionais e técnicos. Isso ocorre porque os demais itens necessários ao funcionamento dos analisadores genéticos ABI 3500 encontram-se com estoques em níveis seguros.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mesmo porque - conforme já exposto - trata-se de uma contratação direta com a única empresa capaz de fornecer os bens objetos deste processo.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de obras, serviços, fornecimentos em grandes quantidades ou que envolvam alta complexidade técnica.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

4.3 - Não será admitida a participação de consórcios, mesmo porque, trata-se de processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, visto que os insumos são fornecidos exclusivamente pela empresa fabricante dos equipamentos com os quais estes são compatíveis.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

4.4 - Não serão exigidas amostras ou provas de conceito, visto que os insumos objetos deste processo já são amplamente conhecidos pelo setor requisitante.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.5 - Não será dispensado tratamento diferenciado à microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a contratação deverá ser firmada diretamente com a fabricante dos insumos objetos deste termo de referência.

DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6 - Não será adotado o sistema de registro de preços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - A entrega dos itens contratados será realizada em dias úteis, entre 8h00 e 16h00, mediante agendamento prévio através dos telefones (27) 3198-5990 a 3198-5999. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória – ES.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo 30 (trinta) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será contratado diretamente, visto ser a única empresa autorizada a comercializar os insumos objetos deste TR, tratando-se, portanto, de uma das circunstâncias previstas para contratação por inexigibilidade de licitação, segundo a Lei 14.133 de 2021.

Da Forma de Fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será integral.

8.3 - A justificativa para adoção da referida forma é porque os objetos desta aquisição possuem prazo de validade extenso, não havendo risco de perda/vencimento do material por pequenos erros na estimativa de demanda.

Das Exigências de Habilitação

8.4 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **23.785,92** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 450107 - PCIES;
- (b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- (c) Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368 - Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal;
- (d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
- (e) Plano Interno: 0618105612368.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital.

Vitória, na data da assinatura

LUCAS ALVES VIANNA

LABORATÓRIO DE DNA FORENSE (LABDNA)

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Como se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, em que a contratada é escolhida diretamente, à margem do Sistema de Dispensa Eletrônica, optou-se por não incluir requisitos de habilitação técnica, por entender-se que a própria contratação direta já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade técnica insuficiente.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Como se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, em que a contratada é escolhida diretamente, à margem do Sistema de Dispensa Eletrônica e, considerando que o contrato se encerrará com a entrega total dos produtos, optou-se por não incluir requisitos de habilitação financeira, por entender-se que a própria contratação direta já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade econômico-financeira insuficiente.

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Científica		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório de DNA Forense		
Responsáveis:	Lucas Alves Vianna		
Data de Elab./ Atual.	26/05/2025	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Os exames de DNA forense desempenham um papel fundamental no combate à criminalidade, sendo essenciais para a elucidação de diversos crimes, especialmente aqueles cometidos contra a vida, contra o patrimônio e contra a dignidade sexual. Além disso, essa tecnologia é amplamente utilizada na identificação de cadáveres e de pessoas desaparecidas, vivas ou mortas, quando outras técnicas de identificação, como reconhecimento visual, necropapiloscopia ou análise odontológica não são viáveis.

No contexto em tela, o Laboratório de DNA Forense (LABDNA) da Polícia Científica do Espírito Santo (PCI/ES) é a seção pericial responsável por análises forenses de identificação humana por meio de marcadores de microssatélite (STR; do inglês: Short Tandem Repeats). Além disso, como integrante da **Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG)** da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), tem a responsabilidade de inserir e gerenciar perfis genéticos de interesse forense, contribuindo para a identificação de autores de crimes, a resolução de casos em série e o auxílio a investigações criminais em âmbito nacional.

Diante disso, a aquisição dos seguintes insumos é imprescindível para garantir a manutenção, eficiência e a qualidade dos processos laboratoriais:

1.1. Septa para Recipiente Cátodo

A **septa para recipiente cátodo** é um componente crítico em sistemas de eletroforese capilar, utilizados na análise de fragmentos de DNA. Essa peça assegura a vedação adequada do sistema, evitando vazamentos e contaminações que possam comprometer os resultados. A falta desse item pode levar a falhas operacionais, retrabalho e atrasos na emissão de laudos periciais, impactando diretamente o andamento de investigações criminais.

1.2. Septa para Placas de PCR de 96 Poços

A **septa para placas de PCR de 96 poços** é essencial para evitar evaporação e contaminação cruzada durante as etapas de eletroforese capilar, e é um item imperativo para a utilização em autoinjetores, sendo imprescindíveis para evitar vazamentos e manterem a integridade das amostras durante a injeção.

2. Alinhamento entre a contratação e Plano de Contratações Anuais (PCA)

A despesa está alinhada com a atualização do Plano de Contratações Anual de 2025 da Polícia Científica, conforme publicação disponível em PCA.2025_-_PCIES_-_Revisão_01_-_20.02.2025.pdf.

3. Requisitos da Contratação

Considerando o exposto, para que os serviços realizados pelo LAB-DNA não sejam interrompidos, e assim prejudicando a materialização da prova criminal e a liberação de corpos para sepultamento, a seguir apresentamos os requisitos de contratação para diferentes fases laboratoriais dos exames periciais de DNA.

3.1 Dos requisitos técnicos:

3.1.1. Septas para recipiente cátodo e septas para placas de PCR de 96 poços:

Considerando que o LABDNA tem a disposição dois analisadores genéticos ABI 3500, utilizados na geração de perfis genéticos com finalidade de identificação humana e - tendo em vista que os sistemas funcionam exclusivamente com septas comercializadas pela fabricante do referido modelo de equipamento - é necessário que a aquisição seja realizada diretamente com a empresa fabricante, de forma a garantir o pleno funcionamento e qualidade dos exames, evitando a incidência de erros e danos aos equipamentos. Portanto, a obtenção destes itens será feita à margem do processo licitatório, sendo um caso legalmente previsto de inexigibilidade de licitação no art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A tabela 1, abaixo, discrimina a quantidade mínima de septas necessária à manutenção dos serviços prestados pelo LABDNA nos próximos 12 meses. As estimativas basearam-se na demanda por exames em 2024, nas previsões de processamento de casos fechados (com solicitação por autoridades) para 2025 e nas metas de processamento de *backlog* e de amostras coletadas de condenados no contexto do art. 9-A da Lei nº 7.210 de 1984.

4.1. Septa para placas:

Cada genotipagem é realizada em uma placa, que por sua vez, necessita de uma septa;

Considerando que são estimadas 50 genotipagens em 2025 para a realização de exames de casos abertos e fechados;

Considerando que a meta para 2025 é o processamento de 1500 perfis genéticos de pessoas condenadas no contexto do art. 9-A da Lei nº 7.210 de 1984.

Considerando que cada placa é capaz de comportar amostras de 88 destes condenados, temos:

Qtd para 12 meses = $60 + (1500/88)$;

Qtd para 12 meses = $60 + 18 = 78$

* Adicionando uma margem de segurança de 15% temos:

Qtd para 12 meses = $78 \times 1,15 = 90$

Qtd para 12 meses = 5 caixas com 20 unidades = 100 unidades

4.2. Septa para recipiente cátodo:

O recipiente cátodo deve ser trocado a cada 15 dias e a cada troca a septa deverá também ser substituída. Nestes termos temos:

$$\text{Qtd para 12 meses} = \frac{365 \text{ dias}}{15 \text{ dias}} = 25 \text{ septas}$$

Considerando que uma caixa possui 10 septas;

Qtd para 12 meses = 3 caixas com 10 unidades = 30 unidades

Tabela 1. Lista dos insumos, necessários a manutenção dos serviços executados pelo LABDNA.

Item	Apresentação	Quantidade necessária para 12 meses
Septa para placas de PCR 96 poços	Caixa com 20 unidades	5
Septa para recipiente cátodo	Caixa com 10 unidades	3

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o único modelo de equipamento que o LABDNA possui para a realização de genotipagens é o ABI 3500, e que este equipamento funciona exclusivamente com septas para placas e para recipientes cátodo fabricadas pela mesma fabricante do equipamento, não há soluções alternativas no mercado. Sendo a melhor relação custo x benefício a aquisição destes insumos por contratação direta, nos moldes do art. 74, I, da Lei 14.133 de 2021.

Resta frisar que a utilização de septas de outras fabricantes pode causar danos ao equipamento, gerando enorme custo financeiro, ou problemas de cunho técnico, como contaminações em amostras únicas e de especial relevância forense.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação levou em consideração os quantitativos estipulados no item 04 deste ETP e a média dos valores de contratações dos mesmos objetos registradas no PCNP. O valores seguem descritos na Tabela 3.

Tabela 3. Custos de aquisição dos kits de extração e insumos para genotipagem.

Item	CATMAT	Un. Fornecim.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Septa para placa de 96 poços	423864	Caixa com 20 unidades	5	R\$ 2.918,51	R\$ 14.592,58
Septa para recipiente cátodo	424006	Caixa com 10 unidades	3	R\$ 3.064,44	R\$ 9.193,34
Valor total:					R\$ 23.785,92

7. Descrição da solução como um todo

Este ETP visa abastecer o LABDNA com septas para placas e para reservatório cátodo, que são componentes absolutamente indispensáveis para a operacionalização dos serviços laboratoriais. Tratam-se

de itens que apresentam exigências técnicas específicas, pois devem ser plenamente compatíveis com o analisador genético ABI 3500, equipamento de tecnologia proprietária que constitui a principal plataforma de análise do LABDNA. Considerando que o fabricante do equipamento estabelece como requisito técnico o uso exclusivo de septas originais para garantir o perfeito funcionamento do sistema e a validade dos resultados, impõe-se a necessidade de contratação direta junto ao fornecedor autorizado, à margem do sistema licitatório convencional, conforme previsto na legislação vigente para casos de exclusividade técnica.

Cumprido ressaltar, por fim, que a solução aqui apresentada constitui um conjunto completo e autossuficiente, não sendo necessária a contratação de quaisquer outros insumos complementares para que os objetos adquiridos atinjam plenamente seus objetivos operacionais e técnicos. Isso ocorre porque os demais itens necessários ao funcionamento dos analisadores genéticos ABI 3500 encontram-se com estoques em níveis seguros.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Como ambos os itens são comercializados exclusivamente pela mesma empresa (*i.e.* Life Technologies Brasil Comercio e Industria de Produtos para Biotecnologia LTDA), não haverá parcelamento da contratação.

9. Resultados pretendidos a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos descritos neste ETP tem como objetivo principal assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo LABDNA. As septas originais para o analisador genético ABI 3500 são componentes essenciais para o funcionamento adequado do equipamento, garantindo sua operacionalidade sem interrupções. A utilização de peças certificadas evita falhas técnicas que poderiam comprometer a análise de amostras, assegurando a confiabilidade dos resultados periciais. Dessa forma, a reposição desses insumos é fundamental para manter a rotina laboratorial, cumprindo os prazos estabelecidos e atendendo às demandas judiciais e criminais sem prejuízo à excelência dos serviços oferecidos.

10. Providências a serem adotadas

Todos os peritos oficiais criminais que trabalham no LAB-DNA detêm os conhecimentos previstos em Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) internos e manuais para a utilização dos objetos desta contratação, não sendo necessária a realização de nenhum ajuste para que os objetivos aqui expostos sejam alcançados.

11. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para os objetos em tela.

12. Possíveis Impactos Ambientais

As septas para placas e para recipientes de tampão cátodo apresentam impacto ambiental insignificante, devido ao volume reduzido de consumo e às características intrínsecas desses materiais, que são inertes e não liberam substâncias nocivas, além de serem utilizadas em quantidades ínfimas.

13. Matriz de Riscos

Para a definição dos riscos relacionados às etapas da contratação, será utilizada a matriz de risco 3x3 a seguir.

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Baixa	Baixa	Média	Alta
	Impacto			

14. Avaliação e Tratamento dos Riscos

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 01	Risco:		Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (Consequência) 1:		Atraso no processo de contratação.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.	
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos.	
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Chefe do LAB-DNA ou chefe do Instituto de Laboratórios Forenses (ILAF)
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	SEGER
	3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos estabelecidos para a realização de pesquisa de preços.	SECOC
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	SECOC

	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos estabelecidos.	SECOC

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referencia a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação

	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Revisar orçamentos recebidos.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Observar preços de outras licitações.	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Não adjudicação do bens.	Pregoeiro

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.	SEGER
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.	Fiscais do Contrato

Risco 07	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Não entrega dos materiais.	
	Dano (Consequência) 2:	Atraso na entrega dos materiais	
	Dano (Consequência) 3:	Baixa qualidade dos materiais entregues.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável

	1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais do Contrato
	2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais do Contrato
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Gestor e Fiscais do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Gestor e Fiscais do Contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Integrante requisitante e Autoridade competente.

15. Parecer conclusivo sobre a viabilidade

Diante de todo exposto, entende-se deste Estudo Técnico Preliminar, que a compra dos referidos produtos é viável tecnicamente e necessária para a continuidade do serviço.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis com os valores praticados no mercado, em consonância com o princípio da economicidade.

16. Área requisitante

Área Requisitante: Laboratório de DNA Forense

Responsável: Lucas Alves Vianna – Perito Oficial Criminal

17. Responsável

Lucas Alves Vianna, NF 3550087, lucas.vianna@pci.es.gov.br, perito oficial criminal, Laboratório de DNA Forense.

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ThermoFisher
S C I E N T I F I C

PROPOSTA Nº 20022629

LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA
AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C 38 ITAPEVI - SP
CEP: 06696-060

Data da Emissão: 16/09/2025
Validade da Proposta: **30/12/2025**

CNPJ: 63.067.904/0005-88
IE: 73.054.920.113

Tel: 0800-772-5433

Dados de Faturamento

Cliente: SGPC
CNPJ/CPF: 27.470.897/0001-73
I.E.: ISENTO
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHASEGUNDO
ANDAR, 2290
Cidade: VITORIA
Estado: ES
Cep: 29045402

Dados de Entrega

Cliente: SGPC
CNPJ/CPF: 27.470.897/0001-73
I.E.: ISENTO
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHASEGUNDO ANDAR,
2290
Cidade: VITORIA
Estado: ES
Cep: 29045402

Contato: Lucas Vianna
E-mail: lucas.vianna@pci.es.gov.br
Tel:

Dados Adicionais

Condições Comerciais:

Moeda	Condição de pagamento	Tipo Frete	Ordem de Compra
Real	CR - 30 DIAS	CIF	

Nº Ítem	Cód. Item	Descrição	NCM	Qtde	Previsão Entrega	Valor unitário sem IPI	IPI	IPI %	ISS	ISS %	ICMS	ICMS %	Valor Total
1	4410715	SEPTA CATHODE BUFFER CNTR RUO	39235000	3	9 dias úteis	2.918,52	437,78	5,00	0,00	0,00	367,73	4,00	9.193,34
2	4412614	SEPTA 96 WELL RUO 3500	39269040	5	9 dias úteis	2.740,39	890,63	6,50	0,00	0,00	583,70	4,00	14.592,58
Valor Total:						5.658,91	1.328, 4 1		0,00		951,43		23.785,92

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

Estes Termos e Condições Gerais de Venda ("Termos") regerão todos os pedidos de compra ("Pedidos") de produtos efetuados por um cliente ("COMPRADOR") às empresas do grupo **THERMO FISHER SCIENTIFIC** ("VENDEDORA") no Brasil, a menos que outras condições sejam especificadas pela VENDEDORA e firmadas como sendo aplicáveis a um produto específico.

1 PROPOSTA, PEDIDO E PREÇO: O preço de qualquer produto ("Produto(s)") será o preço indicado na proposta da VENDEDORA ("Proposta da VENDEDORA" ou "Proposta"), a qual é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo indicação contrária no próprio documento. Estão incluídos no preço constante na Proposta os custos e tributos aplicáveis, a menos que de outra forma declarado na Proposta da VENDEDORA.

- (a) Os valores dos tributos incidentes poderão ser alterados no ato de confirmação do Pedido pela VENDEDORA, ou durante o período de execução deste, em caso de modificação na Proposta ou alterações na legislação aplicável, hipóteses em que o preço final da Proposta poderá ser ajustado.
- (b) Os Pedidos serão emitidos pelo COMPRADOR, por escrito, através de e-mail, a fim de formalizar a intenção de compra dos Produtos, devendo indicar: (i) especificação do Produto solicitado; (ii) quantidade desejada e (iii) dados para faturamento e local de entrega, observado os preços e condições estabelecidos na Proposta da VENDEDORA.
- (c) Os pedidos serão submetidos à análise financeira, podendo gerar alteração no prazo de entrega dos Produtos constante na Proposta, caso haja alguma restrição financeira do COMPRADOR que demande uma análise mais detalhada pela VENDEDORA.
- (d) Para que o Pedido seja considerado válido, este deverá ser expressamente confirmado pela VENDEDORA, a qual poderá, a qualquer momento e sem qualquer justificativa, recusar um Pedido do COMPRADOR.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os prazos e demais condições de pagamento estão descritos na Proposta da VENDEDORA para o COMPRADOR.

2.1 Os pagamentos não efetuados pelo COMPRADOR nos prazos estabelecidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata die) até a data do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento), e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV. Todas as despesas de cobrança decorrentes do inadimplemento/ atraso do COMPRADOR, eventualmente incorridas pela VENDEDORA, inclusive honorários advocatícios, serão indenizadas.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

2.2 Em nenhuma hipótese será permitida a dedução ou retenção no pagamento dos valores devidos à VENDEDORA, sem a autorização expressa desta.

2.3 O atraso no pagamento devido pelo COMPRADOR, permitirá à VENDEDORA (a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão justificada da presente contratação) suspender o fornecimento dos Produtos, até a regularização do respectivo pagamento, sem que seja necessária qualquer comunicação ao COMPRADOR. Esta situação não justificará qualquer reclamação do COMPRADOR em relação aos prazos contratuais, que serão postergados pelo número de dias necessários para recuperar as consequências da suspensão.

3 RESERVA DE DOMÍNIO: O COMPRADOR, quando aplicável, concede à VENDEDORA um direito de garantia, nos termos dos artigos 521 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo qual a titularidade do Produto será reservada à VENDEDORA até que o preço de compra e quaisquer outras quantias devidas pelo COMPRADOR sejam integralmente pagas. Na hipótese de ocorrer inadimplência, a VENDEDORA poderá, ao seu exclusivo critério, optar entre cobrar a dívida ou ser reintegrada na posse do Produto. O COMPRADOR, às suas expensas, arquivará uma cópia original destes Termos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a VENDEDORA proceder a averbação do documento e reembolsar-se do COMPRADOR.

4 INADIMPLEMENTO E RESTRIÇÕES: A VENDEDORA poderá, a qualquer momento e segundo o seu critério exclusivo, exigir pagamento à vista antes da entrega do Produto, ou exigir outras garantias de cumprimento das obrigações do COMPRADOR e até suspender as entregas, na hipótese de atraso no pagamento, alterações nas condições de crédito do COMPRADOR ou qualquer outro inadimplemento.

Caso o COMPRADOR recuse ou omita-se ao cumprimento de suas obrigações, ou deixe de ofertar as garantias adicionais solicitadas, dentro de 45 quarenta e cinco dias, a VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação ao COMPRADOR: (i) reconhecer o descumprimento do COMPRADOR e cancelar todos os Pedidos pendentes e as entregas remanescentes e (ii) considerar vencidos antecipadamente todos os valores pendentes referentes as entregas já realizadas.

5 ENTREGA E RISCO DE PERDA: A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o Produto

(i) na data de entrega indicada na Proposta da VENDEDORA, ou (ii) na data mutuamente acordada por escrito entre as partes, cujo cronograma, se houver, será parte integrante e complementar da Proposta

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

da VENDEDORA e destes Termos. A VENDEDORA poderá fazer entregas parciais, salvo solicitação expressa do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação da carga (entrega simultânea de todos os Produtos adquiridos). As entregas parciais serão consideradas como sendo uma venda separada, podendo a VENDEDORA emitir uma nota fiscal para cada entrega. Antes da entrega, a VENDEDORA reserva-se o direito de alterar a constituição, construção ou desenho de qualquer Produto sem notificação prévia ao COMPRADOR, na medida em que a função, atuação ou desempenho do Produto não sejam substancialmente alterados

5.1 A entrega pela VENDEDORA será efetuada de acordo com a modalidade de frete descrita na Proposta, no endereço indicado pelo COMPRADOR, podendo ser recebida por terceiros. A entrega será considerada como realizada mediante a transferência da posse dos Produtos ao COMPRADOR quando também ocorrerá a transferência dos riscos do Produto ao COMPRADOR.

- 5.1.1 Os prazos de entrega poderão sofrer alterações, podendo a data ser reprogramada, sem qualquer prejuízo ou penalidade à VENDEDORA, nos seguintes casos: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ausência de matéria prima no mercado para fabricação dos Produtos; (iii) atrasos na liberação alfandegária e/ou quaisquer fiscalizações ocorridas no percurso da entrega; (iv) alterações na legislação fiscal e tributária aplicável; (v) falta de Produtos no estoque local da VENDEDORA, acarretando na necessidade de importação destes; (vi) modificações no fornecimento por parte do COMPRADOR.
- 5.1.2 Na ocorrência de qualquer evento que impeça a VENDEDORA de cumprir o prazo de entrega informado ao COMPRADOR, as Partes decidirão, em conjunto, o procedimento a ser tomado com relação à entrega dos Produtos.

5.2 A VENDEDORA se reservará o direito de não disponibilizar o Produto, sem o respectivo aceite por escrito (Termo de Aceite), do COMPRADOR.

6 ADIAMENTO: O COMPRADOR não poderá adiar a data programada para a entrega dos Produtos, sem o consentimento expresso da VENDEDORA. Na hipótese de adiamento consentido pela VENDEDORA, o COMPRADOR ficará responsável por todos os custos de armazenagem e outras despesas eventualmente incorridas pela VENDEDORA, bem como pelo risco do decurso do prazo de validade dos Produtos, nos casos em que este seja aplicável.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

7 CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE PEDIDOS: Eventual cancelamento após o envio da notificação de confirmação do Pedido, deverá ser devidamente comunicado à VENDEDORA, acompanhado dos esclarecimentos e justificativas cabíveis. Não serão aceitos cancelamentos de Pedidos após o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da notificação de confirmação deste pela VENDEDORA. Após o referido prazo qualquer cancelamento obrigará o COMPRADOR a arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela VENDEDORA, inclusive administrativos. Em se tratando de Produtos customizados, não serão aceitos quaisquer cancelamentos, independentemente do prazo e justificativas, ficando o COMPRADOR expressamente obrigado ao pagamento do valor integral do Pedido.

8 GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Os Produtos fabricados e/ou comercializados pela VENDEDORA e categorizados como equipamentos, são garantidos de acordo com o expressamente previsto no manual de operação, ou catálogo do respectivo Produto em vigor, ou pelo prazo constante na Proposta da VENDEDORA, de maneira que a última prevalece sobre as anteriores em caso de eventuais conflitos. Os serviços prestados pela VENDEDORA terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização destes, pela VENDEDORA, o que ocorrer primeiro.

8.1 Após a finalização do período de garantia dos Produtos categorizados como equipamentos, o atendimento técnico poderá ser realizado através da celebração de contrato de manutenção entre as Partes ou pela contratação de visita avulsa da VENDEDORA (chamado técnico).

8.2 A VENDEDORA garante a substituição de Produtos categorizados como consumíveis dentro de seu prazo de validade (constante na embalagem) se confirmado vício do Produto.

8.2.1 Caso os respectivos Produtos categorizados como consumíveis possuam data de validade indeterminada, a sua substituição em caso de vício poderá ocorrer em até 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos Produtos.

8.3 Eventuais defeitos decorrentes de mau uso, como por exemplo, mas não se limitando a acidentes, armazenamento ou manipulação incorreta, modificação, reparo, acréscimo, substituição, retirada ou de alteração efetuada nos Produtos, ou suas peças e acessórios, pelo COMPRADOR ou terceiros não autorizados pela VENDEDORA, excluem-se expressamente de qualquer modalidade de garantia fornecida pela VENDEDORA, e implicará na extinção e cancelamento de qualquer prazo de garantia vigente.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

8.4 Em nenhuma circunstância a VENDEDORA aceitará consequências comerciais decorrentes do fornecimento da garantia, tais como, mas não se limitando a danos por perda de uso, perda de produção, perda de lucros e a perda decorrente de danos a propriedade de terceiros que não aos produtos fornecidos e sob garantia.

8.4.1 O COMPRADOR concorda expressamente que a VENDEDORA em nenhuma hipótese será responsável pela reposição de reagentes/consumíveis que podem vir a ser perdidos decorrentes de eventuais falhas dos Produtos categorizados como equipamentos no período de garantia.

8.5 A garantia implica no reparo ou substituição dos Produtos, por meio de partes ou peças novas, ou reconcondicionadas, a critério exclusivo da VENDEDORA. Com a reparação ou substituição fica satisfeita a garantia total, sem quaisquer outras responsabilidades, inclusive, não sendo válida a aplicação de quaisquer penalidades pelo COMPRADOR à VENDEDORA relacionadas à garantia dos Produtos.

8.6 Determinados Produtos podem demandar assistência técnica especializada fora do Brasil, o que pode implicar em maiores prazos de atendimento, com o que o COMPRADOR, desde já, concorda.

8.7 A garantia das peças ou partes substituídas ou reparadas termina com a garantia das peças ou partes originais.

8.8 Dentro dos limites estabelecidos em lei, (i) qualquer descrição de Produto fornecida na Proposta da VENDEDORA tem a finalidade exclusiva de identificar o Produto; e (ii) qualquer amostra ou modelo utilizado em relação à Proposta da VENDEDORA tem finalidades ilustrativas apenas.

8.9 O COMPRADOR concorda que deverá devolver imediatamente o Produto defeituoso e/ou substituído pela VENDEDORA.

8.10 Serão aceitas devoluções de Produtos danificados, com vícios aparentes, ou com divergência de quantidade (não passíveis de identificação no momento do recebimento) desde que o contato com a VENDEDORA seja realizado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento dos Produtos. O COMPRADOR concorda que a devolução de qualquer Produto, independente do motivo, deverá ser autorizada previamente pela VENDEDORA, sob pena da VENDEDORA não receber o Produto ou, segundo critério exclusivo da VENDEDORA, o COMPRADOR ter que arcar com os custos e prejuízos decorrentes de tal devolução.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

8.11 Se, no ato do recebimento, o COMPRADOR observar qualquer divergência do Pedido em relação aos Produtos entregues, ou mesmo nos dados da nota fiscal, deve o COMPRADOR imediatamente recusar a entrega e devolver fisicamente os itens.

8.11.1 Em havendo divergências nos dados da nota fiscal, a VENDEDORA poderá proceder às medidas legais de correção, quais sejam, carta de correção, nota de crédito ou nota fiscal complementar, de acordo com o aplicável ao respectivo caso concreto, com o que o COMPRADOR desde já concorda.

8.12 As entregas de Produtos (categorizados como consumíveis) pela VENDEDORA, seguem as regras de FEFO (o lote que vence primeiro é o primeiro lote a sair). Caso o COMPRADOR possua alguma solicitação específica em relação à validade dos Produtos, deverá ser informada expressamente à área de atendimento ao cliente da VENDEDORA para a devida análise no ato de emissão do Pedido.

8.12.1 A VENDEDORA não será responsável por aceitar a devolução ou substituição de Produtos não utilizados pelo COMPRADOR dentro do respectivo prazo de validade, nem tampouco terá qualquer responsabilidade em relação ao descarte adequado dos referidos Produtos vencidos nas dependências do COMPRADOR.

9 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A responsabilidade da VENDEDORA por eventuais perdas e danos que causar relacionados a venda dos Produtos, seja por inadimplementos, negligência, imprudência, imperícia, indenizações, quebra de garantias, ou qualquer outra causa, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade destes, fica limitada aos danos diretos comprovadamente causados à COMPRADORA, e ao valor total da Proposta da VENDEDORA. Em nenhuma hipótese, será a VENDEDORA responsável por danos indiretos, ou consequenciais eventualmente causados, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receita, perdas de produção, perdas de negócios, custos financeiros, perdas de oportunidades, entre outros.

10 CONFIDENCIALIDADE E DIREITO À PROPRIEDADE. Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, por escrito ou verbalmente, com relação aos negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e à Proposta da VENDEDORA e a seus termos, inclusive os termos de preço segundo o qual o COMPRADOR acordou comprar os Produtos. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas conforme ela use para proteger a confidencialidade de suas próprias informações, mas em hipótese alguma

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

inferior ao cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações confidenciais somente a seus funcionários com a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas na Proposta. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações em domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial e sobreviverá ao término das demais obrigações relacionadas à venda realizada.

10.1 O COMPRADOR ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, declara reconhecer os direitos e propriedade da VENDEDORA sobre suas marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, segredos profissionais, de indústria, de comércio, know-how, programas de computador e as demais formas legalmente reconhecidas de propriedade intelectual, estejam elas registradas ou não, bem como sobre suas informações técnicas, material de

conjuntamente, "Itens Proprietários").

propaganda, análises de marketing e lista de clientes (doravante,

(i) O COMPRADOR obriga-se, por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e representantes, a não divulgar, copiar, ceder, transferir ou tornar disponíveis a quaisquer terceiros os Itens Proprietários, a qualquer título, nem a utilizar direta ou indiretamente tais Itens Proprietários quer em benefício próprio quer de terceiros, mesmo após o término do presente vínculo.

(ii) Fica convencionado nesta ocasião que o fornecimento não transfere ou confere ao COMPRADOR qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os Itens Proprietários, bem como dos resultados dele advindos e/ou direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral, incluindo sem limitação programas de computador/software, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela VENDEDORA

11 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO. As Partes declaram e garantem que compreendem e respeitarão, as disposições do Ato das Práticas de Corrupção Estrangeira – Título 15, Seção 78dd-1 do Código dos Estados Unidos ("FCPA") e do The Bribery Act 2010 ("UKBA") proibindo qualquer influência ilegal, imprópria ou pagamento em conexão com o disposto nestes Termos, bem como a utilização de mencionados valores em qualquer maneira ilegal ou imprópria em conexão com o ora contratado.

11.1 Sem prejuízo ao acima disposto, as Partes concordam que obedecerão também à Lei 12.846/2013, bem como as demais leis vigentes no território brasileiro feitas para prevenir o suborno e a corrupção, responsabilizando-se pela mesma conduta por parte de seus parceiros comerciais.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

11.2 O COMPRADOR deverá comunicar a VENDEDORA caso seja investigada, ou esteja sob investigação, pelo descumprimento da legislação brasileira, ao FCPA ou ao UKBA.

11.3 Qualquer violação às declarações aqui constantes poderá ensejar a resolução de pleno direito do fornecimento pela VENDEDORA, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sem aplicação de quaisquer multas à VENDEDORA e/ou direito de indenização ao COMPRADOR.

11.4 O COMPRADOR deverá isentar e manter a VENDEDORA livre de quaisquer reivindicações, penalidades, multas, honorários e despesas com advogados, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da VENDEDORA.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Cada uma das Partes compromete-se a tratar os dados pessoais controlados pela outra parte, a que eventualmente tiver acesso, nos termos exigidos pela legislação aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). Para fins deste Acordo, "dados pessoais" significa a informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável. Cada uma das Partes deverá tratar os dados pessoais que receber da outra parte estritamente conforme necessário para a execução de suas obrigações sob este fornecimento, e deverá cessar referido tratamento em caso de rescisão do vínculo de fornecimento existente ou, posteriormente, estritamente conforme permitido pela legislação aplicável. As Partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger não apenas as Informações Confidenciais, mas também os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Renúncia ou Novação. A tolerância por parte da VENDEDORA em exercer quaisquer de seus direitos nos termos deste instrumento não constituirá, nem tampouco será considerada como sendo uma renúncia ou novação de referidos direitos ou de quaisquer outros direitos nos termos deste instrumento.

13.2 Cessão. O COMPRADOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da VENDEDORA. Por outro lado, a VENDEDORA poderá ceder ou

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

transferir suas obrigações aqui previstas a qualquer empresa que pertença ao mesmo grupo econômico que a VENDEDORA.

13.3 Declarações da VENDEDORA. A menos que de outra forma seja expressamente declarado por escrito pela VENDEDORA, nenhuma declaração é feita ou pretendida pela VENDEDORA (i) quanto a qualquer uso clínico de qualquer Produto (quer diagnóstico, quer prognóstico, terapêutico, de banco de sangue ou qualquer outro uso clínico); (ii) com relação ao fato de que qualquer Produto ou o seu desempenho é adequado ou foi validado para qualquer uso ou aplicação específica. Os Produtos devem ser utilizados apenas para finalidade que foram desenvolvidos, conforme aprovado pelos órgãos regulatórios e indicado pela VENDEDORA e apenas na medida permitida por lei.

13.3.1 O COMPRADOR concorda em isentar, defender e indenizar a VENDEDORA, seus respectivos administradores, agentes e colaboradores com relação a todas e quaisquer ações, perdas ou danos a pessoas e bens do COMPRADOR, e terceiros, que possam resultar, direta ou indiretamente, do uso dos Produtos pelo COMPRADOR, exceto se tais ações, perdas ou danos tiverem sido causados por culpa ou dolo, devidamente comprovado, da VENDEDORA. Tal indenização continuará em pleno vigor e efeito mesmo após o fim do fornecimento.

13.4 A presente contratação não cria nenhum tipo de vínculo empregatício, representação comercial, joint venture ou sociedade entre as Partes, sendo de responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos seus colaboradores. A parte infratora indenizará a parte inocente por todo e qualquer prejuízo que ela venha a sofrer em razão de medidas intentadas contra si por colaboradores da outra parte, incluindo eventuais condenações, despesas de defesa e honorários advocatícios.

13.5 Acordo completo. Estes Termos, juntamente com a Proposta da VENDEDORA, e quaisquer outros termos e condições acordados por escrito entre a VENDEDORA e o COMPRADOR, constituem o acordo completo, exclusivo e total entre a VENDEDORA e o COMPRADOR (a menos que outros termos e outras condições sejam expressamente designados pela VENDEDORA, por escrito, como sendo exclusivamente aplicáveis).

13.6 Prevalência. Estes Termos da VENDEDORA terão prevalência e suplantarão e substituirão todos os entendimentos e os acordos prévios ou contemporâneos, quer escritos, quer verbais, e qualquer termo ou condições adicionais ou diferentes do COMPRADOR, são neste ato rejeitados e se tornarão

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.

Código:	FOR.CS.THERMO.0 0 01
Versão:	1
Vigente em:	31/03/2023

Título: TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA THERMO

nulos, restando o COMPRADOR CIENTE e expressamente DE ACORDO que ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, ainda que tacitamente, o COMPRADOR manifesta a sua concordância em relação a estes Termos. Quaisquer termos ou condições eventualmente inseridas em qualquer documento do COMPRADOR relativo à aquisição dos Produtos, que sejam contraditórios ou complementares a estes Termos ou à Proposta da VENDEDORA serão afastados, exceto se aceitos, **por escrito**, pela VENDEDORA. Em caso de conflito entre as disposições destes Termos e as disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA, ou de eventual Contrato específico firmado pelas Partes, obedecerão a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato específico, desde que devidamente assinado por ambas as Partes; (ii) Disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA; e (iii) Os presentes Termos.

13.7 Controles de Exportação. O COMPRADOR concorda que não exportará, nem tampouco transferirá o Produto para reexportação em violação a quaisquer leis ou regulamentos do Brasil, a qualquer pessoa física ou jurídica proibida, ou país embargado nos termos das leis ou regulamentos brasileiros.

13.8 Se aplicável, o COMPRADOR deverá providenciar e ter um plano de radioproteção, observadas as exigências legais e as normas e recomendações emitidas pela Comissão ("CNEN") ("Plano de Radioproteção"), bem como as licenças necessárias para a importação dos Produtos.

13.8.1 A VENDEDORA não será responsável por qualquer atraso na execução das atividades previstas nestes Termos e/ou Proposta da VENDEDORA, decorrentes de falhas e/ou atraso do COMPRADOR na obtenção do Plano de Radioproteção e/ou das licenças necessárias para a importação e entrega dos Produtos;

13.8.2 Todas as despesas relacionadas a elaboração e/ou obtenção do Plano de Radioproteção e das licenças necessárias para a importação dos Produtos correrão integralmente por conta do COMPRADOR.

13.9 Produtos destinados para uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não são passíveis de regularização sanitária junto à ANVISA. Tais produtos, não foram validados pelo fabricante para fins clínicos ou diagnósticos. A utilização desses produtos para fins diagnósticos é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender integralmente aos requisitos de validação e demais determinações contidas na NT ANVISA 001/16 e RDC 302/05.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.



13.10 As Partes não serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações, estabelecidas nestes Termos e na Proposta da VENDEDORA, relativos ao fornecimento dos Produtos, por motivos alheios à sua vontade, e que se enquadrem no disposto no artigo 393 do Código Civil.

13.11 Alterações nos Termos e Condições. A VENDEDORA se reserva o direito de alterar estes Termos a qualquer momento. Quaisquer alterações realizadas não se aplicarão para os Pedidos que tenham sido recebidos antes das alterações em referência.

13.12 Legislação Aplicável. Os presentes Termos e o desempenho de suas obrigações serão regidos pelas leis brasileiras.

14 FORO. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas dos presentes Termos.

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade restrita da Thermo Fisher Scientific. Não poderá ser reproduzido ou divulgado sem autorização prévia da Thermo Fisher Scientific. A cópia impressa é oficial somente se for emitida por pessoal autorizado através da ferramenta MaxDoc.